

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo CNPJ: 57.263.949/0001-000

LEI MUNICIPAL Nº 485/2010.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa — Construindo o Amanhã — Cód. 0005 — à Ação: Recape Praça Monção e Diversas — Cód. 1.010, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 150.650,00 (cento e cinqüenta mil, seiscentos e cinqüenta reais), destinados ao desenvolvimento de obras de Recapeamento na Praça Monção, Avenida Ataliba Leonel e Rua Gonçalves Junior.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa — Construindo o Amanhã — Cód. 0005 — à Ação: Recape Praça Monção e Diversas — Cód. 1.010, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 441/2009, com o valor de R\$ 150.650,00 (cento e cinqüenta mil, seiscentos e cinqüenta reais), destinados ao desenvolvimento de obras de Recapeamento na Praça Monção, Avenida Ataliba Leonel e Rua Gonçalves Junior.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 150.650,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.05.02 - Departamento de Obras

4.4.90.51.00 - 05.100.25

15.451.0005.1.010 – Obras e Instalações – Recape Praça Monção e Diversas

R\$ 146.950,00

4.4.90.51.00 - 01.100.25

15.451.0005.1.010 - Obras e Instalações - Recape Praça Monção e Diversas

R\$ 3.700,60

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 146.950,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) vinculo (05.100.25), recursos estes que serão repassados pelo Ministério das Cidades. E o montante de R\$\frac{100.25}{200.25}\$ (05.100.25) (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) vinculo (05.100.25), recursos estes que serão repassados pelo Ministério das Cidades. E o montante de R\$\frac{100.25}{200.25}\$ (05.100.25) (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) vinculo (05.100.25), recursos estes que serão repassados pelo Ministério das Cidades. E o montante de R\$\frac{100.25}{200.25}\$ (05.100.25) (contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo CNPJ: 57.263.949/0001-000

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços 02.05.02 – Departamento de Obras 152 - 4.4.90.51.00 – 01.110.00 15.451.0005.2.007 – Obras e Instalações

R\$ 3.700,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido credito até o limite necessário para realização do projeto.

<u>Artigo 5º</u> - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 22 de Abril de 2010.

AULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFETURA MUNICIPAL DE IMIAS

Registrauo(a) nesta Secretaria son nº 543, fis 15, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Atixadofa) nos átrios da Prefeirura je da Câmara

Art. 95 L. O. M.

IARAS, 22 /

Marcos Jose Rosa Chefe de Gabinete